

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO Nº 017/2021

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento deste Controle Interno, o Processo Administrativo nº 049002/2021, referente ao procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021-GAB**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que versa **a prestação de serviços de consultoria na área de planejamento, finanças e gestão através de técnica, procedimentos e métodos baseados nos conceitos da nova Administração Pública. Com o intuito de fortalecer e aprimorar as capacidades dos técnicos e gestores municipais com a finalidade de identificar e propor soluções para os problemas da Administração Pública, dentro das peculiaridades de uma economia fortemente voltada a logística e a industrialização.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei nº 8.666/93, inciso II do artigo 25, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

O processo realizado com amparo legal no art. 25, inciso II em consonância com o art. 13, IV, ambos da Lei 8.666/93.

A vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de inexigibilidade e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

O procedimento foi devidamente autuado e foram tomadas todas as providências para a realização desta licitação pela comissão permanente.

III - DOS FATOS

A Coordenadoria de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação, notou-se a ausência da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**.

IV - CONCLUSÃO

Entendo que, após sanada a pendência documental, torna-se apto o procedimento para a ratificação, homologação e contratação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade, e, por fim DECLARA, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 01 de junho de 2021.

MARIA DE NAZARE SILVA
MENEZES:42299284249

Assinado de forma digital por
MARIA DE NAZARE SILVA
MENEZES:42299284249
Dados: 2021.06.01 09:05:40 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593